

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial Julgadora, instituída através da Portaria nº 145/2026 de 21 de julho de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Credenciamento de interessados para outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, destinados à exploração comercial durante a realização da Expo Araruama 2026, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, no Município de Araruama/RJ.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, com o pagamento do valor de outorga, nos termos do Termo de Referência, após a assinatura do instrumento contratual.

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de interessados para outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, destinados à exploração comercial durante a realização da Expo Araruama 2026, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, no Município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada na Rua Ari Parreira, nº 51 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial Julgadora ou através do seguinte email: credenciamento.turismoararuama@gmail.com;

3.2O presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e estará vigente a contar da sua publicação até o dia **21 de agosto de 2026**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados;

3.3O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada na Rua Ari Parreira, nº 51 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas;

3.4As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na

internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão Especial Julgadora avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas neste instrumento convocatório;

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão Especial Julgadora responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: credenciamento.turismoararuama@gmail.com.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SETUR)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Não será permitida a cessão, transferência ou cometimento a terceiros do objeto contratado. Cada interessado poderá indicar até 02 (duas) opções de espaços para exploração comercial, sendo inicialmente contemplado em apenas 01 (um) espaço. Havendo vagas remanescentes após a distribuição inicial, poderá ser contemplado com espaço adicional, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e as declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, indicando expressamente a categoria ou as categorias de espaço em que possuem interesse, observado o limite estabelecido no item 6.2.

6.2 Poderão ser indicadas até 02 (duas) opções de categorias de espaços, observada a sistemática prevista no item 5.4 deste Edital.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada na Rua Ari Parreira, nº 51 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial Julgadora ou através do seguinte email: credenciamento.turismoararuama@gmail.com;

7.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 21/08/2026 ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 Na hipótese de apresentação da documentação de forma presencial, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, na Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada na Rua Ari Parreira, nº 51 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial Julgadora, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2026

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _/

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentação Credenciamento 007/2026), preferencialmente, em dois arquivos compactados.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente certame encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.2.2 Os interessados deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.2.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA OUTORGA

9.1 A outorga do objeto do presente certame ao interessado credenciado e convocado dar-se-á na forma, nos prazos e nas condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins legais e contratuais.

9.2 A efetivação da outorga ficará condicionada ao atendimento integral, pelo interessado credenciado e convocado, de todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na documentação e condições apresentadas pelo credenciado e na legislação aplicável, não se constituindo direito subjetivo automático à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A outorga somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento contratual, observadas as condições, obrigações, responsabilidades, garantias, prazos e demais disposições técnicas e administrativas constantes do Termo de Referência e do Edital.

9.4 O descumprimento das condições estabelecidas para a outorga, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação dos demais interessados habilitados, observada a ordem definida no procedimento de distribuição/sorteio.

9.5 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições que regem a outorga, tendo em vista a expressa incorporação do Termo de Referência ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do interesse público.

10. DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

10.1 A execução do objeto do presente certame deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

10.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução do objeto, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

10.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

11. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 A análise da documentação, a habilitação e a seleção dos inscritos serão realizadas pela Comissão Especial Julgadora composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de Portaria 145/2026;

11.2 A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão pública no dia 24 de agosto de 2026, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no endereço indicado no Termo de Referência.

11.3 Quando o número de interessados habilitados em determinada categoria superar o quantitativo de espaços disponíveis, será realizado sorteio público entre os habilitados da respectiva categoria, observada previamente a ordem de prioridade estabelecida no Termo de Referência.

11.4 O sorteio, quando necessário, será realizado na mesma sessão pública prevista no item 11.2, em 24 de agosto de 2026, imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação, com lavratura de ata circunstanciada e definição da ordem de ocupação e eventual cadastro de reserva, prevalecendo esta data sobre eventual referência diversa constante dos anexos.

11.5 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de publicação do julgamento.

12.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial Julgadora ou através do seguinte email: credenciamento.turismoararuama@gmail.com;

12.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA

13.1 O credenciado deverá recolher o valor correspondente à outorga onerosa do espaço mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observados os valores, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. DO CONTRATO

14.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 As informações referentes ao credenciamento encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

15.2 O credenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

16.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16.2 DA PESSOA FÍSICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do instrumento decorrente deste credenciamento serão exercidas por

servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

20.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

20.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

20.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.5.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

20.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

20.5.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Araruama, 10 de agosto de 2026.

**LINEKER NUNES VIEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Outorga para permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Expo Araruama, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Trata-se de procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com vigência até **31 de dezembro de 2026**. A fixação deste prazo estendido tem como objetivo resguardar a Administração Pública para a conclusão de todos os trâmites burocráticos, vistorias finais de desmobilização, liquidação de obrigações residuais ou eventuais adequações no calendário do evento, em observância ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, **inclusive para a realização de eventual cobrança administrativa dos valores devidos, aplicação de penalidades contratuais, fiscalização posterior do cumprimento das obrigações assumidas e encerramento regular do processo administrativo.**

1.1. Tabela

Item	Quantidade	Especificação	Valor Total
01	12 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc.	R\$ 614,16
02	12 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caipifrutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES).	R\$ 477,68
03	08 unds	Espaço para Food Truck, no tamanho 4 x 1.5 para comercialização de lanches diversos.	R\$ 614,16
04	08 unds	Espaço (tamanho 4 x 1.5), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros.	R\$ 170,60
05	20 unds	Espaço (tamanho 2x2), para Artesanatos (comercialização de Produtos Artesanais, bijuterias, roupas, bolsas, etc...).	R\$ 477,68
06	11 unds.	Espaço para Stand Empresarial (tamanho 8x8), para comercialização de veículos, móveis, motos, etc....	R\$ 477,68

07	05 unds	Espaço destinado a Tabuleiros (tamanho 1x1), para comercialização de balas, chicletes, doces, etc....	R\$ 170,60
08	05 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, para comercialização de produtos diversos (roupas, brinquedos, chapéus, etc...).	R\$ 477,68
09	05 unds	Espaço para tenda no tamanho 10x10 em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, área destinada a restaurantes (comercialização de comida diversas, como churrasco, costela, etc...).	R\$ 614,16
10	06 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, para área do parque de diversões, destinada para comercialização de Maçã do amor, bolos, doces, etc....	R\$ 614,16
11	01 und	Permissão Onerosa de uso de espaço público no tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.	R\$ 1.023,60

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A EXPO AGRO é considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado do Rio de Janeiro, vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.

Durante 04 dias, o evento contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais com artistas de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da CONTRATANTE, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, realizados pelo Município, exposição de animais exóticos, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

2.2. O Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.3 A organização formal das atividades comerciais em área pública contribui para fortalecer eventos turísticos e culturais, além de valorizar a economia local.

2.4 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal, evidenciando o alinhamento da demanda às diretrizes institucionais, orçamentárias e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Credenciamento para Chamamento Público é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

2.6 Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, permitindo critérios técnicos, econômicos e de interesse público.

2.7 A solução proposta atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação administrativa. A realização da Expo Araruama 2026 constitui instrumento de política pública municipal voltado ao fortalecimento do turismo, da economia criativa, do empreendedorismo e da geração de emprego e renda no Município. Nesse contexto, a organização da exploração comercial dos espaços públicos durante o evento busca fomentar a atividade econômica local, ampliar a circulação de renda no comércio formal, incentivar a participação de microempreendedores, comerciantes, artesãos e prestadores de serviços estabelecidos no Município, bem como potencializar os efeitos econômicos e turísticos do evento, em benefício direto da coletividade e do desenvolvimento socioeconômico local.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Chamamento Público: com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

3.2 Enquadramento Legal: 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024. Dentre as vantagens destacam-se as seguintes:

3.2.1 Instrumento juridicamente adequado para cessão/permissão

3.2.2 Transparência e ampla publicidade

3.2.3 Possibilidade de critérios técnicos e qualitativos

3.2.4 Fomento à economia local

3.2.5 Pode priorizar geração de emprego e produtos regionais

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação e normativos vigentes.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação possui como objeto a permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a barracas, food trucks, restaurantes, carrocinhas, parque de diversões, para comercialização de alimentos, bebidas e outros. Em razão das características do objeto, verifica-se plena viabilidade técnica e econômica para adoção do parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- Os produtos possuem natureza autônoma;
- Não há necessidade de integração operacional entre os itens;
- A aquisição individualizada não compromete a padronização administrativa.
- Ampliação da competitividade do certame;
- Maior participação de pessoas físicas/jurídicas interessadas;

- 6.2** Diante das análises realizadas, conclui-se que o parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente vantajoso, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

- 7.2** A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, cuja execução é plenamente viável por empresas ou pessoas físicas individualmente consideradas, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

A medida visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como a definição clara de responsabilidade técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha dos proponentes, deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas que ficará aberto até o dia 21 de agosto de 2026 e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

- 8.1** Para a Expo Agro Araruama 2026: O evento ocorrerá no período de 27 a 30 de agosto de 2026, no Parque de Exposições em Araruama/RJ. Serão disponibilizados 93 espaços no total, organizados das seguintes formas.

- **12 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc.
- **12 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caipifrutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES).
- **08 unds** - Espaço para Food Truck, no tamanho 4 x 1.5 para comercialização de lanches diversos.
- **08 unds** - Espaço (tamanho 4 x 1.5), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros.
- **20 unds** - Espaço (tamanho 2x2), para Artesanatos (comercialização de Produtos Artesanais, bijuterias, roupas, bolsas, etc...).
- **11 unds** - Espaço para Stand Empresarial (tamanho 8x8), para comercialização de veículos, móveis, motos, etc....
- **05 unds** - Espaço destinado a Tabuleiros (tamanho 1x1), para comercialização de balas, chicletes, doces, etc....
- **05 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, para comercialização de produtos diversos (roupas, brinquedos, chapéus, etc...).

- **05 unds** - Espaço para tenda no tamanho 10x10 em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, área destinada a restaurantes (comercialização de comida diversas, como churrasco, costela, etc...).
- **06 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, para área do parque de diversões, destinada para comercialização de Maçã do amor, bolos, doces, etc....
- **01 und** - Permissão Onerosa de uso de espaço público no tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.

8.2 Os espaços destinados à comercialização de alimentação, bebidas, food trucks, restaurantes, barracas e demais atividades comerciais previstas neste Termo de Referência serão destinados, **prioritariamente**, a pessoas físicas e jurídicas regularmente estabelecidas no Município de Araruama, considerando que a Expo Araruama constitui evento oficial promovido pelo Município com a finalidade de fomentar a economia local, incentivar o empreendedorismo, fortalecer o comércio formal, promover a geração de emprego e renda, valorizar os empreendedores locais e impulsionar o desenvolvimento do turismo e da economia criativa, **observados os critérios objetivos de habilitação, classificação e distribuição previstos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.**

A adoção desse critério decorre de política pública municipal de desenvolvimento econômico local, fundamentada no interesse público, buscando maximizar os efeitos econômicos e sociais do evento, ampliar a circulação de renda no comércio local, fortalecer a arrecadação tributária municipal e incentivar a manutenção e a formalização das atividades econômicas sediadas no Município.

Na hipótese de inexistência de interessados locais habilitados em número suficiente para ocupação de todos os espaços disponibilizados, ou de remanescimento de vagas após o chamamento dos interessados locais, será admitido o credenciamento de interessados regularmente estabelecidos em outros municípios, observados os mesmos requisitos de habilitação e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.3 A adoção do procedimento de credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo aplicável às hipóteses em que a Administração estabelece condições uniformes para o acesso à permissão de uso dos espaços públicos. Considerando que o número de espaços físicos é limitado, a ocupação observará os critérios objetivos de habilitação, priorização e distribuição previstos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, inclusive mediante sorteio público quando o número de habilitados exceder o quantitativo de vagas disponíveis para determinada categoria.

8.4 O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, pois:

- I – Atende ao interesse público, ao possibilitar maior capilaridade e disponibilidade do serviço, ampliando o acesso dos usuários e garantindo a continuidade do atendimento;
- II – Assegura isonomia, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos participem em igualdade de condições;
- III – Garante eficiência e economicidade, ao reduzir custos administrativos com procedimentos licitatórios reiterados e permitir contratações conforme a demanda efetiva;
- IV – Observa os princípios da transparência, legalidade e impessoalidade, uma vez que os critérios de habilitação, preços e condições de execução são previamente definidos e divulgados em edital;

V – É compatível com a natureza do objeto, cuja prestação pode ser realizada por diversos fornecedores em prejuízo à padronização e à qualidade exigida pela Administração.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do **credenciamento** como forma de contratação, por estar em consonância com a legislação vigente e por representar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública no atendimento do interesse público.

8.5 Para a habilitação dos proponentes a serem contratados, será levado em conta os requisitos elencados em Edital de Chamamento Público, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência gastronômica durante a realização dos eventos.

Desta forma, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados, terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento.

Para facilitar entendimento e garantir a aplicação correta das taxas, segue abaixo tabelas detalhadas que demonstram os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, encaminhadas pelo Departamento de Arrecadação:

EXPO AGRO 2026 (27 A 30 DE AGOSTO DE 2026):

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 6 de julho de 2026				Processo: _____ 2026	
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO EXPOARARUAMA		
Início:		27/08/2026	Término:		30/08/2026
Dados Requerente					
Insc.Munic.:		_____			
Pessoa:		_____		CPF/CNPJ: _____	
Nome:		_____			
Tipo de Atividade:		5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO	
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,5	3	Mês	1	511,80
TUAP	Art.187,II,5	3	Mês	1	511,80
TOTAL					1.023,60
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 6 de julho de 2026			Processo: _____		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO EXPOARARUAMA		
Início:		27/08/2026	Término:		30/08/2026
Dados Requerente					
Insc.Munic.:		_____			
Pessoa:		CPF/CNPJ: _____			
Nome:		_____			
Tipo de Atividade: 2. Veículo de mão, tabuleiro, recipiente à tiracolo e similares					
Uso de área pública: SIM					
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos:		SIM
Cálculo das Taxas					
					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,2	0,05	Dia	4	34,12
TUAP	Art.187,II,2	0,1	Dia	4	68,24
TIS	Art.204,II,4,a	0,1	Dia	4	68,24
TOTAL					170,60
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 6 de julho de 2026			Processo: _____		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO EXPOARARUAMA		
Início:		27/08/2026	Término:		30/08/2026
Dados Requerente					
Insc.Munic.:		_____			
Pessoa:		CPF/CNPJ: _____			
Nome:		_____			
Tipo de Atividade: 2. Veículo de mão, tabuleiro, recipiente à tiracolo e similares					
Uso de área pública: SIM					
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos:		NÃO
Cálculo das Taxas					
					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,2	0,05	Dia	4	34,12
TUAP	Art.187,II,2	0,1	Dia	4	68,24
TOTAL					102,36
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 6 de julho de 2026			Processo: _____		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO EXPOARARUAMA		
Início:	27/08/2026	Término:	30/08/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.: _____					
Pessoa: _____			CPF/CNPJ: _____		
Nome: _____					
Tipo de Atividade:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos:		SIM
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	136,48
TOTAL					614,16
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 6 de julho de 2026			Processo: _____		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO EXPOARARUAMA		
Início:	27/08/2026	Término:	30/08/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.: _____					
Pessoa: _____			CPF/CNPJ: _____		
Nome: _____					
Tipo de Atividade:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos:		NÃO
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TOTAL					477,68
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

9. DA EXECUÇÃO

- Considerando a grande importância dos eventos para a potencialização do Turismo e economia do município;
- Considerando a necessidade do incentivo da gastronomia no município;
- Considerando que os eventos em questão consistem em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes.

9.1 Da execução dos credenciados:

- 9.1.1** As contratações abarcarão os stands/espacos, a serem instalados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, S/N, Fazendinha-Araruama/RJ.
- 9.1.2** As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;
- 9.1.3** Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.1.4** A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à outorga dos stands através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.1.5** A Contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;
- 9.1.6** A análise da documentação, a habilitação dos interessados, a fiscalização dos requisitos do Edital e a realização do sorteio público, quando necessário, serão conduzidas por Comissão especialmente designada por Portaria da autoridade competente, com lavratura de ata de todos os atos praticados.;
- 9.1.7** Os stands deverão cumprir o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela Secretaria de Turismo;
- 9.1.8** A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 9.1.9** O expositor que for utilizar **BOTIJÃO DE GÁS** (GLP) deverá obter as **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 26 de agosto de 2026, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente.
- 9.1.10** O estoque, bem como, freezer e utensílios deverão ficar na parte interna da barraca, e são de responsabilidade da contratada;
- 9.1.11** Fica PROIBIDO a venda de bebidas alcoólicas à MENORES DE 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.
- 9.1.12** Poderão comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas sanitárias, tributárias, de segurança pública e as demais disposições constantes do Edital e da legislação aplicável;
- 9.1.13** A Contratante disponibilizar pontos de energia 110V e 220V;
- 9.1.14** Fica PROIBIDO a venda de bebidas aos participantes em RECIPIENTE DE VIDRO, só podendo em copos plásticos e latas, de acordo com a LEI FEDERAL 8.069/1990.

9.1.15 A contratante deverá instalar/montar as tendas, bem como, carrocinhas e food trucks até o dia e horário estipulado pela Secretaria de Turismo.

ATENÇÃO: O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para (1) uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

10. DA GARANTIA

Não se aplica ao objeto em questão.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Para a Expo Agro Araruama 2026: O evento ocorrerá no período de 27 a 30 de agosto de 2026, no Parque de Exposições em Araruama/RJ. Serão disponibilizados 93 espaços no total, organizados das seguintes formas:

- **12 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc.
- **12 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caipifrutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES).
- **08 unds** - Espaço para Food Truck, no tamanho 4 x 1.5 para comercialização de lanches diversos.
- **08 unds** - Espaço (tamanho 4 x 1.5), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros.
- **20 unds** - Espaço (tamanho 2x2), para Artesanatos (comercialização de Produtos Artesanais, bijuterias, roupas, bolsas, etc...).
- **11 unds** - Espaço para Stand Empresarial (tamanho 8x8), para comercialização de veículos, móveis, motos, etc....
- **05 unds** - Espaço destinado a Tabuleiros (tamanho 1x1), para comercialização de balas, chicletes, doces, etc....
- **05 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, para comercialização de produtos diversos (roupas, brinquedos, chapéus, etc...).
- **05 unds** - Espaço para tenda no tamanho 10x10 em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, área destinada a restaurantes (comercialização de comida diversas, como churrasco, costela, etc...).
- **06 unds** - Espaço para tenda no tamanho 3x3, para área do parque de diversões, destinada para comercialização de Maçã do amor, bolos, doces, etc....
- **01 und** - Permissão Onerosa de uso de espaço público no tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, com empresas e/ou

pessoas físicas, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal.

Item	Quantidade	Especificação	Valor Total
01	12 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc.	R\$ 614,16
02	12 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caipifrutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES).	R\$ 477,68
03	08 unds	Espaço para Food Truck, no tamanho 4 x 1.5 para comercialização de lanches diversos.	R\$ 614,16
04	08 unds	Espaço (tamanho 4 x 1.5), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros.	R\$ 170,60
05	20 unds	Espaço (tamanho 2x2), para Artesanatos (comercialização de Produtos Artesanais, bijuterias, roupas, bolsas, etc...).	R\$ 477,68
06	11 unds.	Espaço para Stand Empresarial (tamanho 8x8), para comercialização de veículos, móveis, motos, etc....	R\$ 477,68
07	05 unds	Espaço destinado a Tabuleiros (tamanho 1x1), para comercialização de balas, chicletes, doces, etc....	R\$ 170,60
08	05 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, para comercialização de produtos diversos (roupas, brinquedos, chapéus, etc...).	R\$ 477,68
09	05 unds	Espaço para tenda no tamanho 10x10 em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, área destinada a restaurantes (comercialização de comida diversas, como churrasco, costela, etc...).	R\$ 614,16
10	06 unds	Espaço para tenda no tamanho 3x3, para área do parque de diversões, destinada para comercialização de Maçã do amor, bolos, doces, etc....	R\$ 614,16

11	01 und	Permissão Onerosa de uso de espaço público no tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.	R\$ 1.023,60
----	--------	--	--------------

O valor a ser pago de outorga, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.2. Os valores mínimos de outorga constantes deste Termo de Referência **não constituem critério competitivo de julgamento**, correspondendo a **preços públicos previamente fixados** com fundamento no Código Tributário Municipal, conforme memória de cálculo elaborada pelo Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Assim, não se aplica à presente contratação a realização de pesquisa de preços de mercado para definição dos valores da outorga, uma vez que estes decorrem de critérios legais previamente estabelecidos em norma municipal, aplicáveis de forma objetiva e isonômica a todos os interessados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações não sairão dos cofres públicos, uma vez que será pago valor de outorga efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica ao objeto em questão.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as inscrições que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

IV – forem apresentadas fora do prazo constante no Edital.

15.2 Os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada na Rua Ari Parreira, nº 51 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial Julgadora ou através do seguinte email: credenciamento.turismoararuama@gmail.com, no período compreendido entre a data de publicação do Edital e o dia 21 de agosto de 2026.

15.3 A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão pública pela Comissão Especial Julgadora, no dia 24 de agosto de 2026, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro, Araruama/RJ.

15.4 Concluída a análise da documentação e proclamado o resultado da habilitação, será observada a prioridade prevista no item 8.2 deste Termo de Referência. Caso o número de

interessados habilitados em determinada categoria seja superior ao quantitativo de espaços disponíveis, será realizado, na mesma sessão pública e imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação, sorteio público entre os interessados habilitados da respectiva categoria, para definição da ordem de ocupação dos espaços, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e motivação.

15.5 O sorteio será realizado por categoria de espaço, com lavratura de ata circunstanciada, da qual constarão os participantes, a ordem de classificação obtida e os espaços disponibilizados, assegurando-se aos interessados o acompanhamento de todos os atos praticados pela Comissão Especial Julgadora.

15.6 Os interessados deverão declarar expressamente que conhecem e aceitam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não se aplica ao objeto em questão.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para credenciamento dos stands de comida e bebidas:

17.1.1 Requisitos Específicos da Permissão de Uso:

- a) Utilização do espaço **exclusivamente durante os períodos autorizados**;
- b) Proibição de cessão, sublocação ou transferência da permissão, total ou parcial;
- c) Responsabilidade integral pela **montagem, desmontagem, limpeza e conservação** do espaço utilizado;
- d) Responsabilidade por eventuais **danos ao patrimônio público**;
- e) Cumprimento das determinações da fiscalização municipal durante os eventos.

17.1.2 Requisitos Técnicos:

No caso das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- i) Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa.

- j) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços;
- k) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;
- l) Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- m) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ.

No caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços;
- b) Célula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ, por no mínimo 02 (dois) anos de residência fixa;
- e) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- f) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

17.1.3 Requisitos Econômico-Financeiros

- a) Comprovação de capacidade econômico-financeira mínima para arcar com os custos da permissão;
- b) Aceitação do **valor previamente fixado** pela Prefeitura Municipal de Araruama a título de **outorga onerosa**, vedada qualquer negociação individual;
- c) Compromisso de pagamento da permissão nas condições e prazos estabelecidos no edital.

17.2 Para credenciamento de restaurantes:

17.2.1 Requisitos Específicos da Permissão de Uso:

No caso das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Declaração de que Não Emprega Menor.

No caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I) Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- II) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF).
- III) Comprovante de residência

17.2.2 Requisitos Técnicos:

Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Análise documental descritos no item 17.2.1;
- II. Apresentação de um cardápio detalhado contendo nome, fotografias, ingredientes dos pratos e valores a serem comercializados;
- III. Portfólio que demonstre a produção desenvolvida pelo chefe de cozinha, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo profissional responsável pela assinatura dos pratos a serem comercializados nos stands;
- IV. Breve biografia, informações sobre a empresa, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho, nos stands;

17.2.3 Requisitos Econômico-Financeiros

- a) Comprovação de capacidade econômico-financeira mínima para arcar com os custos da permissão;
- b) Aceitação do **valor previamente fixado** pela Prefeitura Municipal de Araruama a título de **outorga onerosa**, vedada qualquer negociação individual;
- c) Compromisso de pagamento da permissão nas condições e prazos estabelecidos no edital.

A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita realização do serviço, devendo os equipamentos estarem em condições de uso e os insumos serem de qualidade comprovada;

17.3 DO PARQUE DE DIVERSÕES:

17.3.1 Após a homologação, a empresa que tenha sido declarada vencedora para o Parque de Diversões, deverá atender, como condição de contratação, o que segue:

- a) A empresa deverá além de cumprir todos os requisitos legais elencados, apresentar ao contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART'S e Alvarás competentes e pertinentes, até o dia 26 de agosto de 2026, às 17h, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, por sua ação, negligência ou omissão que vier a dar causa. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.
- b) Atender a decisão normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em anexo, que dispõem sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram Parque de Diversões.

17.3.2 O credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado;

17.3.3 Não havendo número mínimo para ocupar algum dos espaços existentes, será aberta a participação de pessoas em número equivalente às vagas remanescentes, desde que proponente tenha apresentado os documentos exigidos, no prazo, horário e local designado.

17.3.4 O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

17.4 Prazo para envio dos documentos de habilitação

O prazo para envio dos documentos de participação no Credenciamento pelo proponente será de até o dia 21 de agosto do corrente ano.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Termo a ser celebrado dar-se-á por procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, prazo razoável e suficiente para abarcar a execução do evento e o encerramento de todas as obrigações administrativas, financeiras e de fiscalização dele decorrentes.

18.2 O proponente deverá apresentar comprovação conforme regulamento, em edital de chamamento público, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que ficará aberto até o dia 21 de agosto de 2026, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, conforme item 17.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

19.1 Por se tratar de procedimento auxiliar de Credenciamento por meio de Edital de Chamamento Público, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente certame caracteriza-se pela inviabilidade de competição, não havendo disputa de propostas financeiras.

19.2 O critério de julgamento consistirá exclusivamente na análise e verificação do pleno atendimento aos documentos de habilitação e qualificação (jurídica, técnica, fiscal, social e

trabalhista), bem como os requisitos documentais complementares exigidos no item 17 deste Termo de Referência (tais como portfólios, fotos, cardápios e licenças específicas), conforme a normatização do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A recepção, análise documental e o julgamento da habilitação dos interessados serão realizados por uma Comissão Especial Julgadora, composta por servidores públicos municipais e designada formalmente pela autoridade competente por meio de portaria, em estrita observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **19.4.** Caberá à Comissão Especial Julgadora:

- a) Receber e examinar de forma objetiva toda a documentação apresentada pelos interessados para os espaços de alimentação, bebidas, restaurantes, expositores diversos, estandes empresariais e parque de diversões;
- b) Julgar habilitados (credenciados) todos os proponentes que cumprirem integralmente as exigências documentais e técnicas fixadas neste Termo e no Edital;
- c) Publicar a relação dos credenciados habilitados e, se for o caso, conduzir os sorteios de alocação de espaço, garantindo os princípios da impessoalidade e da transparência.

19.4 Serão desclassificados e inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação de habilitação exigida, que a apresentarem com vícios insanáveis, ou que não comprovarem as qualificações técnicas específicas de seus respectivos ramos de atuação.

20. DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data da sua assinatura e, em regra, a execução dos serviços se findará no encerramento do evento. Contudo, para fins administrativos e de resguardo do interesse público quanto à conferência de vistorias finais, recolhimentos e encerramento processual, a vigência contratual estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, o contrato será considerado cumprido quando da efetiva realização do seu objeto e ateste definitivo pelo fiscal.

20.2 O contratante deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração Pública.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica ao objeto em questão.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto em questão e ao tipo de contratação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1** Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;
- 23.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 23.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 23.4** Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;

- 23.5** Deverá disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;
- 23.6** Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante todo período do evento Expo Agro 2026;
- 23.7** Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO Agro 2026;
- 23.8** A contratante é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;
- 23.9** A contratante será a responsável pelo fornecimento das tendas a serem instaladas durante o período do evento EXPO AGRO 2026, que acontecerá entre dos dias 27 a 30 de agosto de 2026.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:
- a) Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;
 - b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
 - c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
 - d) Não alojar animais no interior do espaço;
 - e) Manter sempre limpa e ordenada a área do objeto a ser licitado;
 - f) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
 - g) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante Turismo que estará presente durante toda a realização do evento;
 - h) A disposição dos espaços será definida em layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança sem prévia autorização da CONTRATADA;
 - i) A disposição da permissionária (referente a sua finalidade de exploração comercial), será definida por meio de sorteio, que ocorrerá no dia 25/08/2026, às 10:00h no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado na Rua Dr. Batista, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ.
 - j) A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;
 - k) É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;

- l) É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012;
- m) A Contratada deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- n) A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;
- o) A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min;
- p) A CONTRATADA, não poderá instalar qualquer estrutura além da permitida no instrumento contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a execução de sonorização e realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento por parte da contratada.

24.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PARQUE DE DIVERSÕES:

24.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer ingressos de cortesia (acesso gratuito total) ao parque de diversões para crianças com deficiência (PCD), com idade igual ou inferior a 16 (dezesesseis) anos.

24.2.2 As cortesias referidas no subitem X.1 deverão ser garantidas impreterivelmente nos seguintes dias:

- Quinta-feira – Das 10:00h às 18:00h;
- Sexta-feira – Das 10:00h às 18:00h

24.2.3 Da Comprovação: O benefício da gratuidade será concedido mediante a apresentação, pelo responsável legal, de documento de identidade da criança e documento oficial que comprove a condição de deficiência (como Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, laudo médico atualizado ou documento emitido por órgão público válido).

24.2.4 Do Acompanhante: Considerando a necessidade de suporte, fica garantido 01 (um) acompanhante por criança PCD com acesso integralmente gratuito, para que possa auxiliar a criança durante a utilização do parque.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama.

25.2 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

26. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

26.1 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

26.1.1 O uso de marcas, identidade visual ou logotipo institucional do Município de Araruama dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, sendo vedado seu uso para fins diversos dos autorizados.

26.1.2 Todo material publicitário produzido pela CONTRATADA deverá observar as normas legais vigentes, especialmente quanto à proteção de direitos de terceiros e à vedação de publicidade ilícita.

26.2 Uso de imagem do espaço público

26.2.1 A captação de imagens do espaço público para fins comerciais, promocionais ou publicitários dependerá de autorização prévia da Administração.

26.2.2 O Município poderá utilizar imagens institucionais do espaço concedido para fins de divulgação institucional, sem ônus.

26.3 Sigilo e Confidencialidade

26.3.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer informações administrativas, técnicas ou operacionais às quais tenha acesso em razão da permissão de uso.

26.3.2 É vedada a divulgação de informações estratégicas, dados administrativos, documentos internos ou quaisquer informações classificadas como restritas pela Administração Pública.

26.3.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da permissão.

26.4 Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá adotar medidas mínimas de segurança da informação, incluindo:

26.4.1 Proteção de redes Wi-Fi utilizadas no estabelecimento;

26.4.2 Uso de sistemas antifraude em máquinas de pagamento;

26.4.3 Atualização de softwares e equipamentos digitais;

26.5 Responsabilidade por Violação de Direitos

26.5.1 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente por quaisquer infrações relacionadas a:

- Direitos autorais;
- Propriedade industrial;
- Uso indevido de imagem;
- Violação de marca;
- Uso não autorizado de conteúdo protegido.

26.5.2 Caso o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial decorrente de alegação de violação de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá:

- Assumir a defesa judicial;
- Arcar com todos os custos e indenizações;

- Substituir, às suas expensas, o objeto que esteja em desacordo.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 27.1** O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por meio do fiscal de contrato designado, que atuará no recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade da manutenção, conforme as especificações do Termo de Referência, bem como registrando ocorrências em caso de descumprimento.
- 27.2** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6

- 27.3** A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1

OSMAR AVELINO DA SILVA, Mat. 3661-7

28. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 28.1 Critérios e Condições de Pagamento da Outorga (Por parte do Credenciado)** O valor correspondente à outorga onerosa do espaço, estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser recolhido integralmente aos cofres públicos municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pelo Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda. 27.1.2. **Prazo de Pagamento:** O recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis antes do início da execução do serviço (montagem). 27.1.3. O não pagamento do DAM no prazo estipulado acarretará a imediata desclassificação do credenciado e a perda do direito de uso do espaço, facultando à Administração a convocação de substituto da lista de cadastro de reserva, se houver. 27.1.4. **Critérios de Reajuste:** Os preços públicos fixados são irreajustáveis para o período do evento.

- 28.2 Critérios de Medição de Desempenho (Instrumento de Medição de Resultado - IMR)** A execução das atividades pelos permissionários será avaliada continuamente pela equipe de fiscalização (Gestor e Fiscais do Contrato) durante todos os dias do evento, por meio de vistorias "in loco" e preenchimento de Checklists Diários de Conformidade. 27.2.2. A medição de desempenho tem como objetivo garantir a excelência do evento, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, sendo dividida nos seguintes Eixos de Avaliação:

- **EIXO 1 - Regularidade e Cumprimento de Regras de Comercialização:**

Exibição ostensiva de Alvará, Licença Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros (quando aplicável).

Cumprimento rigoroso do horário de abertura e encerramento dos stands estipulado pela Secretaria de Turismo.

Comercialização estrita dos produtos autorizados para o seu espaço (Ex: espaço de lanches não pode vender o que é exclusivo de stands de doces, etc.).

Cumprimento da proibição de venda de bebidas em recipientes de vidro e de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

- **EIXO 2 - Condições Sanitárias e de Segurança:**

Adequado acondicionamento, refrigeração e validade dos alimentos e bebidas.

Uso obrigatório de EPIs (toucas, aventais, luvas) por todos os manipuladores de alimentos, conforme normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).

Presença de extintor de incêndio dentro da validade e adequação das instalações de botijões de gás (GLP) com mangueiras e válvulas certificadas pelo INMETRO, mediante ART.

- **EIXO 3 - Conservação, Limpeza e Gestão de Resíduos:**

Manutenção da integridade da tenda/espço público cedido.

Acondicionamento correto do lixo gerado em sacos plásticos resistentes e descarte nos ecopontos/lixeiros indicadas pela Prefeitura.

Proibição absoluta de descarte de óleo de cozinha, gordura ou efluentes líquidos no solo, bueiros ou rede pluvial.

- **EIXO 4 - Qualidade do Atendimento ao Público:**

Cordialidade, urbanidade e presteza no atendimento aos frequentadores do evento.

Manutenção da padronização visual exigida, sem poluição visual não autorizada (cartazes irregulares, som próprio, etc.).

28.3 Instrumentos e Rotina de Medição

28.3.1 A fiscalização utilizará formulários próprios (Checklist de Vistoria Técnica e Relatórios Fotográficos) que gerarão uma pontuação diária de conformidade para cada permissionário.

28.3.2 As vistorias poderão ser realizadas a qualquer momento durante o horário de funcionamento do evento, sem aviso prévio.

28.3.3 Qualquer não conformidade flagrante gerará um **Termo de Notificação Imediata**, que deverá ser assinado pelo responsável da barraca/stand.

28.4 Vinculação da Medição de Desempenho às Sanções Administrativas

29.4.1. O não atendimento aos padrões exigidos no IMR durante as medições diárias resultará na aplicação escalonada das penalidades (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021), combinadas com a Cláusula 28 deste Termo:

- **Infrações Leves (ex: falhas pontuais de limpeza, atraso na abertura):** Notificação/Advertência formal com prazo de adequação imediata.
- **Infrações Médias (ex: falta de EPI, descarte incorreto de lixo, som não autorizado):** Aplicação de Multa Administrativa correspondente a 10% do valor da outorga, dobrada em caso de reincidência.
- **Infrações Graves (ex: venda de produtos em vidro, venda de bebida a menor de idade, descarte de óleo em bueiro, falta de licença sanitária/bombeiros):** Multa de 30% do valor da outorga, fechamento imediato do stand (suspensão da permissão) e declaração de inidoneidade para participar de eventos do Município de Araruama pelos próximos 2 (dois) anos.

29. DAS SANÇÕES

29.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

29.3 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento) do valor da permissão, acumulável com as devidas sanções;
- III – O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);
- IV – Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);
- V – Os contratados deverão comparecer durante todo o dia dos eventos, sob pena de multa administrativa equivalente a 10%.

VI – Impedimento de licitar e contratar;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar

30. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1 Responsabilidade Técnica e Administrativa

- A CONTRATADA deverá manter um representante legal ou preposto com poder de decisão no local durante todo o período de realização do evento, de 27 a 30 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão.
- É terminantemente proibida a subcontratação, cessão, transferência ou arrendamento do espaço a terceiros, sob pena de cassação imediata da permissão de uso e aplicação das sanções cabíveis.
- O estoque, freezers e demais utensílios deverão permanecer obrigatoriamente na parte interna da barraca ou tenda, sendo a segurança e guarda desses materiais de inteira responsabilidade da contratada.

30.2 Normas Sanitárias e de Defesa do Consumidor

- A CONTRATADA deverá cumprir, de forma imprescindível, todas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 216/2004, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- É terminantemente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro aos participantes do evento, sendo autorizada apenas a comercialização em copos plásticos e latas.
- A CONTRATADA é obrigada a expor os preços de todos os produtos comercializados de forma clara e visível, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

30.3 Segurança do Trabalho e Prevenção contra Incêndios

- O expositor que for utilizar botijão de gás (GLP) comercial está obrigado a obter as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas pelo CREA-RJ, devendo apresentá-las ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e à fiscalização competente, impreterivelmente, até o dia 26 de agosto de 2026.
- A empresa responsável pelo Parque de Diversões deverá cumprir integralmente a Decisão Normativa nº 52/1994 do CONFEA e apresentar todas as licenças, laudos técnicos, ARTs e autorizações judiciais necessárias até as 17h do dia 26 de agosto de 2026, ficando a liberação de funcionamento condicionada à prévia fiscalização.

30.4 Sustentabilidade, Conservação e Gestão Ambiental

- A CONTRATADA obriga-se a manter sua área de atuação sempre limpa e ordenada.
- É expressamente proibido o descarte de gordura, óleo de cozinha ou quaisquer efluentes líquidos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial do Parque de Exposições. O óleo residual deve ser devidamente acondicionado em recipientes vedados para posterior reciclagem.
- Fica vedado alojar animais no interior dos espaços de comercialização.

30.5 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Proteção ao Menor

- A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de suas atividades, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- É expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e à Lei Estadual nº 6.153/2012, sob pena de sanções severas e fechamento do estabelecimento.

30.6 Responsabilidade Civil e Indenizatória (Cláusula de *Hold Harmless*)

- A CONTRATADA assume inteira e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais, morais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros durante a realização do evento.
- Não será permitida a instalação de qualquer estrutura além daquela expressamente autorizada no instrumento contratual, bem como fica proibida a execução de sonorização própria e realização de shows no interior das barracas por parte da contratada.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Mapa de Riscos;
- O Edital de Licitação;
- O Contrato Administrativo;
- O presente Termo de Referência

31.2 Legislação

31.2.1 A futura contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 009/2024 e 052/2024, bem como pelas demais normas legais pertinentes.

31.2.2 Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica.

31.3 Interpretação e Ajustes Formais

31.3.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e finalística, considerando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

31.3.2 Poderão ser realizados ajustes formais no Edital ou no Contrato para adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais ajustes não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a competitividade do certame.

31.4 Vinculação ao Interesse Público

- 31.4.1** A execução contratual deverá observar permanentemente o interesse público, sendo financeiramente sustentável, compatível com o orçamento vigente e capaz de gerar retorno econômico direto e indireto ao Município
- 31.4.2** Eventuais situações não previstas neste Termo serão resolvidas pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.
- 31.4.3** Fica eleito o foro da Comarca de Araruama para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.4.4** A participação no procedimento implica aceitação plena de todas as condições deste Termo de Referência, bem como do edital ou do instrumento equivalente.
- 31.4.5** Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou retificado, mediante ato formal da Administração, garantindo que qualquer alteração seja comunicada previamente aos interessados e registrada no processo administrativo correspondente.
- 31.4.6** Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 31.4.7** Todos os documentos e informações apresentados pelos participantes serão tratados como verdadeiros e de caráter vinculante, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

Araruama, 07/08/2026

Responsável por elaborar o Termo de Referência:

Thaís Queiroz da Silva

Matrícula: 134473-0/1

Aprovado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Lineker Vieira

Secretário de Turismo

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão Especial Julgadora

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob N.º -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

-----, portador da Carteira de Identidade RG
n.º

-----, **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão Especial Julgadora

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de _____, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) _____, esidente no domicílio a Rua XXXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1A presente contratação se dará por meio de credenciamento, com pagamento de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até xx (xxxxxx) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 202x, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

9.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais

regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor pactuado neste contrato será fixo e irreajustável.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-